



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
COEPEA - CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E
ADMINISTRAÇÃO



RESOLUÇÃO COEPEA/FURG Nº 107, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o Edital do Processo Seletivo Próprio FURG 2024/1 para ingresso nos cursos de graduação dos *Campi* de Santo Antônio da Patrulha, Santa Vitória do Palmar e São Lourenço do Sul.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE- FURG, na qualidade de Presidente do CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E ADMINISTRAÇÃO, considerando a Ata de nº 133 deste Conselho, de reunião realizada em 15 de setembro de 2023, e o Processo nº 23116.012701/2023-94,

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Edital do Processo Seletivo Próprio FURG 2024/1 para ingresso nos cursos de graduação dos *Campi* de Santo Antônio da Patrulha, Santa Vitória do Palmar e São Lourenço do Sul, conforme anexo I.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Danilo Giroldo
Presidente do COEPEA

ANEXO I – EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PRÓPRIO 2024/1 PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DOS CAMPI DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, SANTA VITÓRIA DO PALMAR E SÃO LOURENÇO DO SUL
(RESOLUÇÃO COEPEA/FURG Nº 107, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
COMISSÃO PERMANENTE DO PROCESSO SELETIVO – COPERSE
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PRÓPRIO FURG 2024/1

1. ABERTURA

A Universidade Federal do Rio Grande - FURG, de acordo com a legislação vigente, torna pública a abertura de inscrições para o **Edital do Processo Seletivo Próprio FURG 2024/1** em consonância a Resolução nº 107/2023, do COEPEA, do dia 15 de setembro de 2023.

1.1. Disposições Preliminares

1.1.1. O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas a candidatos que possuam certificado de conclusão do Ensino Médio (ou curso equivalente) ou para aqueles que comprovarem a conclusão do Ensino Médio (ou curso equivalente) na data da matrícula na FURG.

1.1.2. O **Processo Seletivo Próprio FURG 2024/1**, destina-se ao ingresso nas vagas dos cursos presenciais de graduação, relacionados neste Edital, no primeiro semestre letivo de 2024 e compreenderá avaliação de conhecimentos, mediante realização de prova de **Redação** em Língua Portuguesa, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cursos.

1.1.3. A divulgação oficial de documentos, referentes às etapas deste processo seletivo, dar-se-á na página da COPERSE em <http://coperse.furg.br>.

1.1.4. É obrigação do candidato acompanhar todos os editais e publicações referentes ao andamento deste Processo Seletivo pela página da COPERSE.

1.1.5. O candidato, ao efetivar sua inscrição, declara acatar na íntegra, as normas deste Edital.

2. VAGAS

São oferecidas **289 vagas** para ingresso no primeiro semestre letivo 2024, em cursos de graduação presenciais da Universidade Federal do Rio Grande - FURG nos municípios de São Lourenço do Sul, Santa Vitória do Palmar e Santo Antônio da Patrulha. As vagas estão apresentadas nas modalidades: Ampla Concorrência (A0), reserva de vagas em atendimento à Lei nº 12.711/2012 (L1, L2, L5 e L6), reserva de vagas em atendimento à Lei nº 13.409/2016 (L9 e L13) e de Candidatos com Deficiência, conforme o Programa de Ações Afirmativas – PROAAf da FURG, Resolução Nº 20/2013 do Conselho Universitário – Consun, com redação alterada pela Resolução Nº 11/2022 do Consun.

A seleção dos candidatos às vagas de que trata este Edital será efetuada, exclusivamente, com base nos resultados obtidos mediante realização de prova de **REDAÇÃO** em Língua Portuguesa, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cursos.

O ingresso dos candidatos classificados se dará em ordem decrescente de pontuação no escore final, de acordo com a distribuição das vagas ofertadas, conforme tabela de caracterização de vagas deste edital. Os cursos são totalmente gratuitos e a previsão de

ingresso é para o 1º semestre letivo de 2024.

Tabela de caracterização dos cursos e vagas.

Campus São Lourenço do Sul/RS

Cursos	A0	L1	L2	L5	L6	L9	L13	Proaaf	Total de vagas
Agroecologia	9	4	1	4	1	0	0	1	20
Educação do Campo	1	1	1	0	1	0	0	1	5
Gestão Ambiental	6	3	1	3	1	0	0	1	15
Gestão de Cooperativas	10	5	1	4	1	0	0	1	22
Letras - Português e Literatura de Língua Portuguesa	9	4	1	4	1	0	0	1	20

Campus Santa Vitória do Palmar/RS

Cursos	A0	L1	L2	L5	L6	L9	L13	Proaaf	Total de vagas
Comércio Exterior	10	5	1	4	1	0	0	1	22
Eventos	10	5	1	4	1	0	0	1	22
Hotelaria	10	5	1	4	1	0	0	1	22
Relações Internacionais	10	5	1	4	1	0	0	1	22
Turismo	6	3	1	3	1	0	0	1	15

Campus Santo Antônio da Patrulha/RS

Cursos	A0	L1	L2	L5	L6	L9	L13	Proaaf	Total de vagas
Administração	11	5	2	5	1	0	0	1	25
Ciências Exatas - Licenciatura	14	5	2	5	2	1	0	1	30
Engenharia Agroindustrial Agroquímica	5	2	1	2	1	0	0	1	12
Engenharia Agroindustrial Indústrias Alimentícias	5	2	1	2	1	0	0	1	12
Engenharia de Produção	11	5	2	5	1	0	0	1	25

Legenda:

A0: Ampla concorrência

L1: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L5: Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L6: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L9: Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L13: Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

PROAAf: Candidatos com deficiência PROAAf.

2.1. CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS – L2, L6

A Universidade Federal do Rio Grande – FURG, em consonância com a Lei nº 12.990 de 09 de junho de 2014, a Portaria Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 10 de abril de 2018, e ainda a Recomendação nº 41 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 9 de agosto de 2016, a Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD nomeará **Comissão de Heteroidentificação** para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.

2.1.1. O processo de Heteroidentificação consistirá exclusivamente em análise fenotípica do candidato autodeclarado preto ou pardo, pela Comissão, a ser realizada através de vídeo e fotografia submetidos pelo candidato no momento da solicitação de matrícula *online*, a Comissão verificará se o mesmo atende aos critérios fenotípicos que o identifiquem como preto ou pardo, confirmando, ou não, a autodeclaração prestada.

2.1.2. Para os candidatos indígenas a análise pela Comissão, será realizada através de vídeo, fotografia e declaração de vínculo com comunidade indígena brasileira à qual pertença ou outro documento emitido por órgãos públicos que contenham informações pertinentes à sua condição de indígena, submetidos pelo candidato autodeclarado no momento da solicitação de matrícula *online*, confirmando, ou não, a autodeclaração prestada.

2.1.3. Os candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas deverão submeter, no momento de solicitação de matrícula *online*, a seguinte documentação específica:

- a) Autodeclaração racial, através de confirmação de ciência no momento de solicitação de matrícula *online*;
- b) Vídeo individual e recente;
- c) Fotografia, de frente, recente, com destaque preferencial do rosto.

d) Candidatos autodeclarados indígenas deverão apresentar, de forma obrigatória, declaração de vínculo com comunidade indígena brasileira à qual pertença ou outro documento emitido por órgãos públicos que contenham informações pertinentes à sua condição de indígena.

2.1.4. Requisitos para submissão do vídeo e da fotografia para comprovação de autodeclaração de pretos, pardos e indígenas:

I) Arquivo de vídeo: O vídeo deverá ser individual, seguindo o roteiro abaixo e atender às seguintes características: ser gravado em 2024; frontal; boa iluminação; fundo claro, sem filtros de edição; sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação do candidato. Deverá ter o tamanho máximo de 50MB (Megabytes) e deverá estar em um dos seguintes formatos: AVI, MP4, MOV, 3GP ou WMV;

Roteiro: Eu (falar o nome completo do candidato), meu número de identificação é (falar o número do documento de identificação), concorro a uma vaga na Universidade Federal do Rio Grande - FURG, e me autodeclaro (“preto” ou “pardo” ou “indígena”). Afirmando ainda que as informações prestadas neste vídeo são verídicas.

II) Arquivo de fotografia: A fotografia deve ser frontal, recente, com destaque do rosto,

com fundo claro, sem filtros de edição, sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação do candidato. Deverá ter o formato JPG, PNG ou JPEG, com tamanho máximo de 5MB (Megabytes).

2.1.5. A qualidade dos arquivos submetidos é de exclusiva responsabilidade do candidato, que deverá corrigi-los previamente ao envio definitivo dos documentos na solicitação de matrícula *online* ou, se necessário, na fase de complementação de documentação.

2.1.6. O vídeo e a fotografia disponibilizados pelo candidato serão arquivados junto à Pró-Reitoria de Graduação, podendo ser utilizados a qualquer momento para os fins previstos no Edital, sendo preservado o sigilo dos mesmos.

2.1.7. Será desclassificado o candidato que não tiver a sua autodeclaração homologada pela Comissão.

2.1.8. O candidato poderá ter sua autodeclaração não homologada pelos seguintes motivos:

- a) Não atende aos critérios fenotípicos, obrigatórios para a homologação da autodeclaração de pretos ou pardos;
- b) Não se autodeclarou preto ou pardo ou indígena;
- c) Não foi possível realizar a avaliação com base nas imagens do vídeo e na fotografia apresentadas pelo candidato;
- d) Não enviou documentação de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

2.1.9. A Comissão de Heteroidentificação dos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas terá a prerrogativa de convocar o candidato para entrevista *online* ou presencial, se julgar necessário. Nessa hipótese, o candidato será comunicado sobre o agendamento da entrevista e o local de comparecimento, através do e-mail informado no ato da inscrição ou através de edital na página <http://coperse.furg.br>.

2.1.10. A prestação de informações falsas dos arquivos enviados pelo candidato acarretará o indeferimento ou o cancelamento da matrícula inicialmente deferida e o encaminhamento das demais sanções cabíveis.

2.1.11. O resultado da análise de heteroidentificação para cada chamada do **Edital do Processo Seletivo Próprio FURG 2024/1**, será disponibilizado em até 24 horas após o término do processo de solicitação de matrícula *online* na página <http://coperse.furg.br>.

2.1.12. Candidatos indeferidos poderão encaminhar recurso até 48h após a publicação do resultado da heteroidentificação para o e-mail cheteroidentificacao@furg.br, informando seu nome, curso para o qual concorre e justificativa do recurso. Que serão avaliados pela Comissão de Heteroidentificação da FURG, de acordo com a Portaria nº 3.061 de 20 de novembro de 2019, a qual não conterà em sua composição membros que participaram da primeira análise do candidato, e tomará por base exclusivamente o vídeo e a fotografia disponibilizados pelo candidato durante o processo de solicitação de matrícula *online*.

2.1.13. O resultado dos recursos será publicado em até dois dias úteis após o encerramento do período de recursos na página <http://coperse.furg.br>.

2.1.14. Sob nenhuma hipótese, o deferimento ou indeferimento do candidato no processo de heteroidentificação poderá ser usado em outro concurso público, de qualquer espécie.

2.1.15. O candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena que porventura não submeter a documentação exigida para cumprimento da heteroidentificação será excluído do processo seletivo.

2.2. CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA – (PROAAf)

Os candidatos com deficiência, optantes pelo Programa de Ações Afirmativas da FURG –

PROAAf, concorrerão na modalidade **Candidatos com Deficiência**. Não havendo candidatos selecionados, as vagas serão migradas para a modalidade de Ampla Concorrência.

Observação: Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela FURG para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei Nº. 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016 e às vagas reservadas no Programa de Ações Afirmativas - PROAAf (Resolução Nº 20/2013 do Conselho Universitário – Consun, com redação alterada pela Resolução Nº 11/2022 do Consun), sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

3. INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser efetuadas, exclusivamente, via internet na página <http://coperse.furg.br>, através do preenchimento do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, do **dia 18 de setembro até às 23h59min do dia 09 de outubro de 2023**. No mesmo endereço eletrônico, o candidato encontrará informações específicas sobre como realizar a sua inscrição.

3.1. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

3.2. Não será permitida inscrição por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

3.3. A inscrição implicará a completa ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.4. É obrigatório o preenchimento de todos os campos do Formulário de Inscrição. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a COPERSE o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

3.5. O Curso e a modalidade de concorrência deverão ser preenchidos no ato de inscrição pelo candidato. Este deve certificar-se que cumpre os requisitos para ocupação da vaga na modalidade escolhida.

3.6. Cada candidato pode concorrer para um único curso dentre os ofertados neste edital e uma única MODALIDADE, de acordo com Lei nº 12.711/2012, que especifica o sistema de cotas para escolas públicas. O candidato cotista concorrerá também por Ampla Concorrência.

3.7. Após o encerramento do período de inscrições, não haverá possibilidade de troca do curso e da modalidade de concorrência (sistema de cotas).

3.8. As informações de tipo de modalidade de concorrência serão de inteira responsabilidade do candidato, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou equívocos do sistema.

3.9. O pagamento do valor da taxa de inscrição de R\$ 50,00 (cinquenta reais) deverá ser efetuado através da chave PIX gerada no formulário de inscrição do candidato, respeitando a data limite de pagamento em **10 de outubro de 2023**.

Dados do PIX

Beneficiado: **FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE**

Data limite: **dia 10 de outubro de 2023.**

Identificação: **Nome completo e CPF do candidato**

OBS: A chave PIX estará disponível no formulário de inscrição do candidato.

3.10. No comprovante do pagamento da taxa de inscrição via PIX, deverá obrigatoriamente constar o **Nome Completo e o número do CPF do candidato**, este deverá ser anexado à ficha do candidato, para posterior conferência da comissão homologadora.

OBS: O candidato deve utilizar a opção “Comentário/Descrição” do PIX disponibilizado no aplicativo do banco para inserir as informações solicitadas no item 3.10 (Nome e CPF).

3.11. Após o pagamento do PIX, o candidato deverá obrigatoriamente, acessar o sistema de inscrição disponível em <http://coperse.furg.br> e realizar o envio do comprovante de pagamento da taxa.

Observações:

- a) O simples agendamento de pagamento da taxa de inscrição junto ao banco não configura a efetivação da inscrição e não será processado qualquer registro de pagamento em data posterior à indicada no documento para o pagamento da taxa de inscrição, não sendo de responsabilidade da FURG as inscrições não efetivadas por falta de pagamento.
- b) Não será aceito pagamento da taxa de inscrição fora do prazo estipulado ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.
- c) Não serão aceitos pagamentos que estejam em divergência com os valores estipulados neste Edital ou que não tenham sido feitos em favor do próprio candidato.
- d) O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.
- e) Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada fora de prazo, a mais ou em duplicidade.
- f) O valor da taxa de inscrição não será devolvido, exceto no caso de cancelamento do processo seletivo por interesse da FURG.
- g) A inscrição somente será confirmada após a identificação do pagamento ou da homologação da isenção da taxa de inscrição.

3.12. O candidato que necessitar de **atendimento especializado** para realização da prova deverá encaminhar solicitação, juntamente com o número da inscrição, para o endereço eletrônico **psproprio@furg.br**, no período de **18 de setembro a 09 de outubro de 2023**. Os pedidos de atendimento diferenciado serão analisados pela COPERSE e deferidos de acordo com a sua viabilidade e pertinência.

3.13. A solicitação do atendimento deverá conter justificativa fundamentada dos motivos do atendimento, bem como documentos que comprovem a condição da necessidade de

atendimento especializado do candidato e que deverão ser anexados ao pedido por e-mail.

3.14. O resultado da solicitação do atendimento especializado será divulgado até o dia **20 de outubro de 2023** através da página do processo seletivo.

4. SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Poderão requerer isenção da taxa de inscrição, de **18 a 24 de setembro de 2023**, através do Formulário de Inscrição, somente os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, e pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, ou seja, os candidatos definidos como hipossuficientes, de acordo com a Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013.

4.2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que realizar esta solicitação de acordo com as orientações deste edital e tiver inscrição válida no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135/2007, e for membro de família de baixa renda, nos termos deste Decreto. A FURG consultará o órgão gestor do CadÚnico para possível deferimento da solicitação.

4.3. Para ter a sua solicitação aprovada, a inscrição no CadÚnico deve estar no nome do próprio candidato, com Número de Identificação Social (NIS) válido.

4.4. A solicitação da taxa de isenção de inscrição, consiste em:

a) Realizar a inscrição no **Processo Seletivo Próprio FURG 2024/1** durante o período de **18 a 24 de setembro de 2023**, conforme item 4.1.

b) Preencher no Formulário de Inscrição, obrigatoriamente, o **nome completo (conforme consta no CadÚnico) e o número do NIS (Número de Identificação Social - formato com 11 algarismos)**, referente ao seu Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

ATENÇÃO: NIS que não esteja no nome do candidato, bem como, o não preenchimento ou o preenchimento incorreto do número do NIS e dos itens do formulário, implicará no INDEFERIMENTO da solicitação de isenção.

4.5. Os resultados das solicitações de isenção serão divulgados dia **27 de setembro de 2023**, na página <https://coperse.furg.br> e é de responsabilidade única do candidato verificar se a solicitação de isenção da taxa de inscrição foi deferida.

4.6. Aos candidatos que tiverem a isenção da taxa indeferida caberá recurso via e-mail para psproprio@furg.br, indicando no assunto "**Recurso - Número de inscrição - Nome do candidato e CPF**". Os recursos deverão conter, além do nome do candidato e seu número da inscrição, justificativa fundamentada, explicando o motivo do recurso no dia **28 de setembro de 2023**.

4.7. O Resultado do recurso da não isenção da taxa de inscrição será publicado em **29 de setembro de 2023**, na página do Processo Seletivo em <http://coperse.furg.br>.

4.8. Após a publicação do resultado do recurso das isenções, os candidatos que permanecerem com a solicitação indeferida, e desejarem participar do **Processo Seletivo Próprio FURG 2024/1**, deverão efetuar o pagamento da taxa, conforme descrito nos itens 3.9, 3.10 e 3.11, até a data limite do pagamento da taxa inscrição em **10 de outubro de 2023**.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. A lista de homologação será divulgada até **20 de outubro de 2023**, na página <http://coperse.furg.br>.

5.2. Eventuais pedidos de recurso da não homologação da inscrição deverão ser encaminhados via e-mail para psproprio@furg.br, indicando no assunto “**Recurso - Número de inscrição - Nome do candidato e CPF**”. Os recursos deverão conter, além do nome do candidato e seu número da inscrição, justificativa fundamentada, explicando o motivo do recurso até o dia **24 de outubro de 2023**.

5.3. O resultado dos recursos da homologação será publicado até **27 de outubro de 2023**, na página <http://coperse.furg.br>.

5.4. A Listagem Definitiva dos inscritos será publicada na página <http://coperse.furg.br> em **30 de outubro de 2023**.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVA

6.1. A divulgação dos locais de prova, contendo o nome do candidato e a respectiva sala para realização da prova será publicada na página <http://coperse.furg.br> em **06 de novembro de 2023**.

6.2. O local de realização da prova, será exclusivamente no campus para o qual o candidato concorre a uma vaga.

6.3. Não é permitida a realização da prova em local diferente daquele escolhido pelo candidato na ficha de inscrição do processo seletivo.

7. DA REALIZAÇÃO DA PROVA

7.1. A seleção dos candidatos se dará através de **prova de redação em Língua Portuguesa** a ser realizada no dia **03 de dezembro de 2023, com início às 14 horas**, pelo horário de Brasília.

7.2. O candidato deverá desenvolver um texto dissertativo/argumentativo que possua no **mínimo vinte (20) e no máximo trinta (30) linhas** (contabilizando-se o título).

7.3. A prova terá duração máxima de 2 horas e 30 minutos.

7.4. O candidato deverá estar presente ao local de prova para identificação com antecedência mínima de 30 minutos do início da aplicação da prova.

7.5. O candidato deverá apresentar documento oficial com foto que permita sua plena identificação.

7.6. Serão aceitos para fins de identificação do candidato os seguintes documentos: Documento de identificação com foto, tal como Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte ou Carteira Profissional, expedidos pelas Secretarias Estaduais de Segurança Pública, pelo Departamento Nacional de Trânsito, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Departamento de Polícia Federal ou por Conselhos de Classe legalmente reconhecidos.

7.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, quarenta e cinco (45) dias; nessa ocasião será submetido à identificação especial, através de coleta de assinaturas e registro fotográfico em formulário próprio.

7.8. A prova deverá ser realizada obrigatoriamente com caneta esferográfica nas cores preta ou

azul.

7.9. Não será permitido utilizar relógios de qualquer tipo, telefone celular ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos, além de bonés, toucas, chapéus ou óculos escuros junto ao corpo, ainda que em bolsas, sacolas, mochilas e assemelhados após o início da prova, sob pena de ser eliminado do processo seletivo. Todos os aparelhos e materiais do candidato deverão estar acondicionados embaixo da classe de prova, fechados e ou desligados.

7.10. Não será permitido o empréstimo ou troca de materiais entre os candidatos durante a realização da prova.

7.11. A FURG não se responsabiliza pelo extravio de quaisquer materiais trazidos pelo candidato para a sala de prova.

7.12. O candidato não deverá formular perguntas ao fiscal acerca da prova, pois todas as instruções nela constarão. A leitura da prova e sua compreensão integram o processo seletivo.

7.13. Os candidatos que finalizarem a prova antes do tempo de uma hora (1h) após seu início, NÃO poderão sair da sala.

7.14. É de responsabilidade do candidato entregar ao fiscal da sua sala a folha de redação ao deixar em definitivo a sala de provas. A não entrega implica na sua exclusão do processo seletivo.

8. CLASSIFICAÇÃO

8.1. O valor máximo que o candidato poderá alcançar quando da avaliação da prova de redação é de **100 pontos**, a partir dos critérios somatórios definidos no item 8.2.

8.2. Para efeito de atribuição da nota, serão considerados os seguintes critérios, os quais poderão receber pontuação máxima conforme descrito na tabela abaixo:

CRITÉRIO	ESPECIFICAÇÕES	VALOR MÁXIMO
TEMA	O texto revela um excelente nível de análise e informatividade. Apresenta dados relevantes e pertinentes, com apreciações qualificadas sobre o tema abordado, demonstrando conhecimento do contexto sociocultural.	30
COERÊNCIA	A argumentação revela progressão ao longo do texto, evidenciando: a) ponto de vista claro e coerente; b) ideias e conceitos bem articulados.	20
COESÃO	Uso adequado de nexos, evidenciando excelente continuidade. Conexão entre ideias garantida pelo correto uso de tempos verbais, referências anafóricas e substituições lexicais.	20
LINGUAGEM	O texto respeita o uso da modalidade escrita formal da língua em relação à expressão linguística: ortografia, sintaxe, pontuação, morfossintaxe.	15

ESTILO	Escolha de registro adequado à situação de interação formal, apresentando escolhas lexicais apropriadas ao contexto. Emprego de frases complexas.	10
ESTRUTURA	Os parágrafos são bem distribuídos no texto e com adequada constituição interna. A introdução apresenta ou sugere um ponto de vista que encaminha para a conclusão.	5

A nota mínima para classificação será de 20 (vinte) pontos, que corresponde a 20% da nota da etapa.

8.2.1. Será atribuída nota ZERO à redação que incorrer numa das seguintes situações:

- a) Possibilidade de identificação do candidato;
- b) Fuga ao tema da redação;
- c) Letra ilegível;
- d) Não uso da Língua Portuguesa.

Observação: O desrespeito ao número mínimo de 20 linhas e ao número máximo de 30 linhas poderá acarretar desconto de até 50% da nota final.

8.3. Os candidatos serão classificados observando-se a ordem decrescente de nota final, calculada de acordo com o item **8.2** deste edital.

Critérios de Desempate:

- a) Em caso de empate na classificação final, terá preferência o candidato que obtiver a maior nota no item tema da redação;
- b) Persistindo o empate, terá preferência o candidato que obtiver a maior nota no item coerência;
- c) Persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade na ordem ano, mês, dia;
- d) Persistindo o empate, a ordem de classificação será obtida mediante sorteio público.

9. DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL

A COPERSE divulgará a lista de classificação geral nas páginas <http://furg.br> e <http://coperse.furg.br> até **24 de janeiro de 2024**.

10. DIVULGAÇÃO DA LISTA DE APROVADOS

A COPERSE divulgará o resultado final, bem como, a lista de convocação dos aprovados nas páginas <http://furg.br> e <http://coperse.furg.br> até **26 de janeiro de 2024**.

10.1. A Universidade Federal do Rio Grande – FURG adotará a metodologia de convocação dos candidatos para a chamada nominal *online*, na condição de Titulares **e/ou** Suplentes, para

preenchimento de vagas complementares por curso e turno, conforme Edital de Convocação a ser disponibilizado na página <http://coperse.furg.br>.

10.1.1. A classificação será na ordem decrescente das notas, primeiramente a classificação de todos os estudantes que realizaram inscrição nas vagas disponibilizadas neste edital, inclusive os inscritos nas vagas reservadas de acordo com a Lei nº 12.711, de 2012, e eventuais ações afirmativas adotadas pelas instituições, consoante o limite de vagas disponíveis na instituição, por local de oferta, curso e turno na modalidade de ampla concorrência, e posteriormente a classificação dos estudantes que se candidataram às vagas reservadas na forma da Lei nº 12.711, de 2012, e às eventuais ações afirmativas adotadas pelas instituições, nas modalidades de concorrência para as quais os candidatos se inscreveram, observado o seguinte:

a) caso o estudante inscrito na modalidade de reserva de vagas na forma da Lei nº 12.711, de 2012, possua nota para ser selecionado em ampla concorrência, será selecionado nessa modalidade e sua inscrição é retirada do cômputo de inscrições às vagas reservadas;

b) caso o estudante não possua nota para ser selecionado em ampla concorrência, manterá sua classificação de acordo com a opção de reserva da Lei nº 12.711, de 2012, escolhida durante o período de inscrição.

10.1.2. A convocação e o número de suplentes convocados ficarão a critério da instituição e se dará conforme a necessidade e conveniência.

10.1.3. A lista de convocados e o edital de convocação para a chamada nominal *online* e solicitação de matrícula *online* dos candidatos inscritos no **Processo Seletivo Próprio FURG 2024/1** será divulgada na página <http://coperse.furg.br> em **26 de janeiro de 2024**.

11. MATRÍCULA

As datas para a realização da solicitação de matrícula *online* e envio das documentações exigidas serão divulgadas em <http://coperse.furg.br> através do **edital de convocação** dos aprovados juntamente com a **lista de convocados**.

É de responsabilidade do candidato acompanhar a página e os prazos definidos a fim de realizar a sua solicitação de matrícula.

11.1. Solicitação de matrícula *online*: A solicitação de matrícula dos candidatos selecionados será realizada através do sistema de solicitação de matrículas *online* da universidade disponível na página do processo seletivo em <http://coperse.furg.br>.

11.2. Envio da Documentação: O candidato nominado na lista de convocação deverá realizar o envio dos documentos relacionados no anexo correspondente, de acordo com a modalidade de concorrência, respeitando os prazos de envio de documentos do edital de convocação a fim de realizar o processo de solicitação de matrícula *online*.

12. DOCUMENTAÇÃO DE MATRÍCULA

O processo de matrícula na FURG consiste na entrega dos documentos relacionados a seguir, de acordo com a modalidade de concorrência do candidato.

12.1. Ampla Concorrência – (A0)

Documentação para a matrícula: Anexo I

Reserva de Vagas – Lei N° 12.711/2012

12.2. Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012). (L1)

Documentação para a matrícula: Anexo II

12.3. Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012). (L2)

Documentação para a matrícula: Anexo III

12.4. Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012). (L5)

Documentação para a matrícula: Anexo IV

12.5. Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012). (L6)

Documentação para a matrícula: Anexo V

Reserva de Vagas – Lei N° 13.409/2016

12.6. Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 13.409/2016).(L9)

Documentação para a matrícula: Anexo VI

12.7. Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 13.409/2016). (L13)

Documentação para a matrícula: Anexo VII

12.8. Candidatos com Deficiência (Resolução N° 20/2013 do Conselho Universitário – Consun, com redação alterada pela Resolução N° 11/2022 do Consun). (PROAAf)

12.9. Restrições na Matrícula

- a) Será vedada a matrícula sem a entrega da documentação através do sistema de solicitação de matrículas *online* da FURG.
- b) SOMENTE serão aceitos documentos enviados através do sistema de solicitação de matrícula *online*, respeitados os prazos estabelecidos no edital de convocação.
- c) O não cumprimento dos critérios estabelecidos pelo PROAAf ou pela reserva de vagas, a falta de envio de documentos, na data, local e horário definidos no edital de convocação, bem como a falta documentação exigida no ato da solicitação de matrícula implicarão a perda da vaga no curso para o qual o candidato foi selecionado.

13. CHAMADAS SUBSEQUENTES

13.1. As vagas não preenchidas na matrícula serão ocupadas observando-se a ordem de classificação e modalidade, **por meio de chamadas subsequentes**, divulgadas na página <http://coperse.furg.br>.

13.2. Não havendo candidatos classificados na modalidade e curso correspondente, as vagas serão reofertadas através de chamadas subsequentes respeitando a ordem de classificação geral, a serem publicadas na página <http://coperse.furg.br>.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A COPERSE divulgará na página <http://coperse.furg.br>, sempre que necessário, editais, normas, complementações e avisos oficiais sobre o **Processo Seletivo Próprio FURG 2024/1**.

14.2. Constatado qualquer tipo de fraude na inscrição ou na matrícula, o candidato será eliminado do certame ou perderá a vaga, além de estar sujeito às penalidades da lei.

14.3. Os resultados do **Processo Seletivo Próprio FURG 2024/1**, serão publicados conforme disposto neste Edital e serão válidos, exclusivamente, para o ingresso no primeiro semestre letivo de 2024.

14.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar por meio da página <http://coperse.furg.br>, todas as etapas do cronograma, eventuais alterações e complementações referentes ao **Processo Seletivo Próprio FURG 2024/1**.

14.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

15. CRONOGRAMA

Atividades	Local	Datas
Lançamento do Edital	http://www.coperse.furg.br	18/09/2023
Período de Inscrições	http://www.coperse.furg.br	18/09 a 09/10/2023

Período para solicitação de atendimento especial	psproprio@furg.br	18/09 a 09/10/2023
Período para solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição	http://www.coperse.furg.br	18 a 24/09/2023
Publicação da lista de candidatos isentos do pagamento	http://www.coperse.furg.br	27/09/2023
Período para recursos da isenção de pagamento	psproprio@furg.br	28/09/2023
Resultado dos recursos da isenção de pagamento	http://www.coperse.furg.br	29/09/2023
Data limite para pagamento da taxa de inscrição		10/10/2023
Homologação das inscrições e do atendimento especial	http://www.coperse.furg.br	Até 20/10/2023
Recurso da homologação das inscrições e do atendimento especial	psproprio@furg.br	24/10/2023
Resultado dos recursos da homologação e do atendimento especial	http://www.coperse.furg.br	27/10/2023
Listagem definitiva dos inscritos	http://www.coperse.furg.br	30/10/2023
Listagem dos locais de prova	http://www.coperse.furg.br	06/11/2023
Aplicação das Provas	Santa Vitória do Palmar, Santo Antônio da Patrulha e São Lourenço do Sul.	03/12/2023
Divulgação da Classificação geral	http://www.coperse.furg.br	24/01/2024
Sorteio público em caso de empate	COPERSE - Prédio das Pró-Reitorias, Campus Carreiros da FURG	25/01/2024
Divulgação do Resultado Final e convocação para matrícula	http://www.coperse.furg.br	26/01/2024
Início do 1º Semestre letivo 2024	http://furg.br	Março/2024

Rio Grande, 18 de setembro de 2023.

Sibele da Rocha Martins
Pró-Reitora de Graduação

Anexo I

A0 - AMPLA CONCORRÊNCIA

Solicitação de matrícula:

Consiste no envio dos seguintes documentos em formato digitalizado: (PDF ou imagem)

- A) Certificado, ou do atestado de conclusão do Ensino Médio (antigo 2º Grau);
- B) Histórico Escolar do Ensino Médio. (antigo 2º Grau);
- C) Certificado de reservista ou de alistamento no Serviço Militar ou comprovante da ativa para candidatos do sexo masculino entre 18 e 46 anos;
- D) Título Eleitoral (Maiores de 18 anos);
- E) Documento com número do CPF;
- F) Documento de identificação com foto, frente e verso, tal como Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte ou Carteira Profissional, expedidos pelas Secretarias Estaduais de Segurança Pública, pelo Departamento Nacional de Trânsito, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Departamento de Polícia Federal ou por Conselhos de Classe legalmente reconhecidos.

Observações Importantes:

I- Somente serão aceitos, para fins de comprovação de conclusão do Ensino Médio os seguintes documentos, além dos já citados nos itens A e B deste Edital: Certificado obtido: a) na modalidade de Educação de Jovens e Adultos; b) na conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Médio - ENEM; c) no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA; d) nos exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

II- Os candidatos que tiverem concluído o Ensino Médio no exterior deverão apresentar, em substituição do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e ao Histórico Escolar, o Parecer de Equivalência de estudos emitido por Secretaria de Estado da Educação.

III- A cópia de Diploma de Curso Superior devidamente registrado, acompanhada do original, substitui o Certificado de Conclusão do Ensino Médio e o Histórico Escolar do Ensino Médio (itens A e B).

IV- Os candidatos devem ficar atentos a toda a documentação necessária para a realização da matrícula, pois não serão aceitos documentos fora dos prazos estabelecidos, sob pena de perder a vaga.

Anexo II

L1 - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Atenção: Os candidatos brasileiros ou estrangeiros inscritos na modalidade acima devem apresentar todo o documento, inclusive a comprobatória de renda no ato da solicitação de matrícula.

Solicitação de matrícula:

Consiste no envio dos seguintes documentos em formato digitalizado: (PDF ou imagem)

- A) Certificado, ou do atestado de conclusão do Ensino Médio (antigo 2º Grau);
- B) Histórico Escolar do Ensino Médio em escola pública brasileira (antigo 2º Grau);
- C) Certificado de reservista ou de alistamento no Serviço Militar ou comprovante da ativa para candidatos do sexo masculino entre 18 e 46 anos;
- D) Título Eleitoral (Maiores de 18 anos);
- E) Documento com número do CPF;
- F) Documento de identificação com foto, frente e verso, tal como Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte ou Carteira Profissional, expedidos pelas Secretarias Estaduais de Segurança Pública, pelo Departamento Nacional de Trânsito, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Departamento de Polícia Federal ou por Conselhos de Classe legalmente reconhecidos.

Documentação para Comprovação de Renda:

Disponível em (<https://coperse.furg.br/docsocioeconomica/1335-avaliacao-socioeconomica>)

Atenção: Não será aceito o documento de identidade em que se "Não Alfabetizado" ou que não permitir a conferência da assinatura ou a identificação fotográfica do candidato.

Observações Importantes:

I- Somente serão aceitos, para fins de comprovação de conclusão do Ensino Médio em escolas da rede pública os seguintes documentos, além dos já citados nos itens A e B deste Edital: Certificado escrito: a) na modalidade de Educação de Jovens e Adultos; b) na conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Médio - ENEM; c) Não há Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA; d) nos exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

II- Os candidatos devem ficar atentos a todos os documentos necessários para a realização da matrícula, pois não serão aceitos documentos fora dos prazos vencidos, sob pena de perder a vaga.

Anexo III

L2 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Atenção: Os candidatos brasileiros ou estrangeiros inscritos na modalidade acima devem apresentar todo o documento, inclusive a comprobatória de renda no ato da solicitação de matrícula.

Solicitação de matrícula:

Consiste no envio dos seguintes documentos em formato digitalizado: (PDF ou imagem)

- A) Certificado, ou do atestado de conclusão do Ensino Médio (antigo 2º Grau);
- B) Histórico Escolar do Ensino Médio em escola pública brasileira (antigo 2º Grau);
- C) Certificado de reservista ou de alistamento no Serviço Militar ou comprovante da ativa para candidatos do sexo masculino entre 18 e 46 anos;
- D) Título Eleitoral (Maiores de 18 anos);
- E) Documento com número do CPF;
- F) Documento de identificação com foto, frente e verso, tal como Carteira de Identidade (RG),

Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte ou Carteira Profissional, expedidos pelas Secretarias Estaduais de Segurança Pública, pelo Departamento Nacional de Trânsito, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Departamento de Polícia Federal ou por Conselhos de Classe legalmente reconhecidos.

Os candidatos desta modalidade deverão realizar o procedimento de heteroidentificação conforme descrito no item **2.1**.

Documentação para Comprovação de Renda:

Disponível em (<https://coperse.furg.br/docsocioeconomica/1335-avaliacao-socioeconomica>)

Atenção: Não será aceito o documento de identidade em que se "Não Alfabetizado" ou que não permitir uma conferência da assinatura ou uma identificação fotográfica do candidato.

Observações Importantes:

I- Somente serão aceitos, para fins de comprovação de conclusão do Ensino Médio em escolas da rede pública os seguintes documentos, além dos já citados nos itens A e B deste Edital: Certificado escrito: a) na modalidade de Educação de Jovens e Adultos; b) na conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Médio - ENEM; c) Não há Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA; d) nos exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

II- Os candidatos devem ficar atentos a todos os documentos necessários para a realização da matrícula, pois não serão aceitos documentos fora dos prazos vencidos, sob pena de perder a vaga.

III- A veracidade da autodeclaração Étnico-Racial será aferida por comissão designada para este fim.

Anexo IV

L5 - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Atenção: Os candidatos brasileiros ou estrangeiros inscritos na modalidade acima devem apresentar toda a documentação no ato da solicitação de matrícula.

Solicitação de matrícula:

Consiste no envio dos seguintes documentos em formato digitalizado: (PDF ou imagem)

- A) Certificado, ou do atestado de conclusão do Ensino Médio (antigo 2º Grau);
- B) Histórico Escolar do Ensino Médio em escola pública brasileira (antigo 2º Grau);
- C) Certificado de reservista ou de alistamento no Serviço Militar ou comprovante de ativa para candidatos do sexo masculino entre 18 e 46 anos;
- D) Título Eleitoral (Maiores de 18 anos);
- E) Documento com número do CPF;
- F) Documento de identificação com foto, frente e verso, tal como Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte ou Carteira Profissional, expedidos pelas Secretarias Estaduais de Segurança Pública, pelo Departamento Nacional de Trânsito, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Departamento de Polícia Federal ou por Conselhos de Classe legalmente reconhecidos.

Atenção: Não será aceito o documento de identidade em que se "Não Alfabetizado" ou que não permitir uma conferência da assinatura ou uma identificação fotográfica do candidato.

Observações Importantes:

I- Somente serão aceitos, para fins de comprovação de conclusão do Ensino Médio em escolas da rede pública os seguintes documentos, além dos já citados nos itens A e B deste Edital: Certificado: a) na modalidade de Educação de Jovens e Adultos; b) na conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Médio - ENEM; c) Não há Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA; d) nos exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

II- Os candidatos devem ficar atentos a todo a documentos necessários para a realização da matrícula, pois não serão aceitos documentos fora dos prazos obrigatórios, sob pena de perder a vaga.

Anexo V

L6 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Atenção: Os candidatos brasileiros ou estrangeiros inscritos na modalidade acima devem apresentar todo o documento, inclusive a comprobatória de renda no ato da solicitação de matrícula.

Solicitação de matrícula:

Consiste no envio dos seguintes documentos em formato digitalizado: (PDF ou imagem)

- A) Certificado, ou do atestado de conclusão do Ensino Médio (antigo 2º Grau);
- B) Histórico Escolar do Ensino Médio em escola pública brasileira (antigo 2º Grau);
- C) Certificado de reservista ou de alistamento no Serviço Militar ou comprovante da ativa para candidatos do sexo masculino entre 18 e 46 anos;
- D) Título Eleitoral (Maiores de 18 anos);
- E) Documento com número do CPF;
- F) Documento de identificação com foto, frente e verso, tal como Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte ou Carteira Profissional, expedidos pelas Secretarias Estaduais de Segurança Pública, pelo Departamento Nacional de Trânsito, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Departamento de Polícia Federal ou por Conselhos de Classe legalmente reconhecidos.

Os candidatos desta modalidade deverão realizar o procedimento de heteroidentificação conforme descrito no item **2.1**

Atenção: Não será aceito o documento de identidade em que se "Não Alfabetizado" ou que não permitir uma conferência da assinatura ou uma identificação fotográfica do candidato.

Observações Importantes:

I- Somente serão aceitos, para fins de comprovação de conclusão do Ensino Médio em escolas da rede pública os seguintes documentos, além dos já citados nos itens A e B deste Edital: Certificado escrito: a) na modalidade de Educação de Jovens e Adultos; b) na conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Médio - ENEM; c) Não há Exame Nacional para

Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA; d) nos exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

II- Os candidatos devem ficar atentos a todos os documentos necessários para a realização da matrícula, pois não serão aceitos documentos fora dos prazos vencidos, sob pena de perder a vaga.

III- A veracidade da autodeclaração Étnico-Racial será aferida por comissão designada para este fim.

Anexo VI

L9 - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Atenção: Os candidatos brasileiros ou estrangeiros inscritos na modalidade acima devem apresentar todo o documento, inclusive a comprobatória de renda no ato da solicitação de matrícula.

Solicitação de matrícula:

Consiste no envio dos seguintes documentos em formato digitalizado: (PDF ou imagem)

- A) Certificado, ou do atestado de conclusão do Ensino Médio (antigo 2º Grau);
- B) Histórico Escolar do Ensino Médio em escola pública brasileira (antigo 2º Grau);
- C) Certificado de reservista ou de alistamento no Serviço Militar ou comprovante de ativa para candidatos do sexo masculino entre 18 e 46 anos;
- D) Título Eleitoral (Maiores de 18 anos);
- E) Documento com número do CPF;
- F) Documento de identificação com foto, frente e verso, tal como Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte ou Carteira Profissional, expedidos pelas Secretarias Estaduais de Segurança Pública, pelo Departamento Nacional de Trânsito, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Departamento de Polícia Federal ou por Conselhos de Classe legalmente reconhecidos.

Documentação para Comprovação de Renda:

Disponível em (<https://coperse.furg.br/docsocioeconomica/1335-avaliacao-socioeconomica>)

Documentação para Comprovação da Deficiência

FORMULÁRIO DE CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA, preenchido e assinado pelo médico, segundo o artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, ou que atenda o parecer CONJUR/TEM 444/11.

ANEXO IX

Observação:

Os candidatos com deficiência auditiva, deverão apresentar audiograma anexo ao formulário; Candidatos com deficiência visual e ou visão monocular, deverão apresentar TAMBÉM laudo oftalmológico, com acuidade visual, pela tabela de Snellen, com a melhor correção óptica ou

somatório do campo visual em graus.

Atenção: Não será aceito o documento de identidade em que se "Não Alfabetizado" ou que não permitir uma conferência da assinatura ou uma identificação fotográfica do candidato.

Observações Importantes:

I- Somente serão aceitos, para fins de comprovação de conclusão do Ensino Médio em escolas da rede pública os seguintes documentos, além dos já citados nos itens A e B deste Edital: Certificado: a) na modalidade de Educação de Jovens e Adultos; b) na conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Médio - ENEM; c) Não há Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA; d) nos exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

II- Os candidatos devem ficar atentos a todos os documentos necessários para a realização da matrícula, pois não serão aceitos documentos fora dos prazos obrigados, sob pena de perder a vaga.

Anexo VII

L13 - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Atenção: Os candidatos brasileiros ou estrangeiros inscritos na modalidade acima devem apresentar toda a documentação no ato da solicitação de matrícula.

Solicitação de matrícula:

Consiste no envio dos seguintes documentos em formato digitalizado: (PDF ou imagem)

- A) Certificado, ou do atestado de conclusão do Ensino Médio (antigo 2º Grau);
- B) Histórico Escolar do Ensino Médio em escola pública brasileira (antigo 2º Grau);
- C) Certificado de reservista ou de alistamento no Serviço Militar ou comprovante de ativa para candidatos do sexo masculino entre 18 e 46 anos;
- D) Título Eleitoral (Maiores de 18 anos);
- E) Documento com número do CPF;
- F) Documento de identificação com foto, frente e verso, tal como Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte ou Carteira Profissional, expedidos pelas Secretarias Estaduais de Segurança Pública, pelo Departamento Nacional de Trânsito, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Departamento de Polícia Federal ou por Conselhos de Classe legalmente reconhecidos.

Documentação para Comprovação da Deficiência

FORMULÁRIO DE CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA, preenchido e assinado pelo médico, segundo o artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, ou que atenda o parecer CONJUR/TEM 444/11.

ANEXO IX

Observação:

Os candidatos com deficiência auditiva, deverão apresentar audiograma anexo ao formulário; Candidatos com deficiência visual e ou visão monocular, deverão apresentar TAMBÉM laudo oftalmológico, com acuidade visual, pela tabela de Snellen, com a melhor correção óptica ou somatório do campo visual em graus.

Atenção: Não será aceito o documento de identidade em que se "Não Alfabetizado" ou que não permitir uma conferência da assinatura ou uma identificação fotográfica do candidato.

Observações Importantes:

I- Somente serão aceitos, para fins de comprovação de conclusão do Ensino Médio em escolas da rede pública os seguintes documentos, além dos já citados nos itens A e B deste Edital: Certificado escrito: a) na modalidade de Educação de Jovens e Adultos; b) na conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Médio - ENEM; c) Não há Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA; d) nos exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

II- Os candidatos devem ficar atentos a todo a documentos necessários para a realização da matrícula, pois não serão aceitos documentos fora dos prazos vencidos, sob pena de perder a vaga.

Anexo VIII

Candidatos com deficiência – PROAAF

Atenção: Os candidatos brasileiros ou estrangeiros inscritos na modalidade acima devem apresentar todo o documento, inclusive a comprobatória de renda no ato da solicitação de matrícula.

Solicitação de matrícula:

Consiste no envio dos seguintes documentos em formato digitalizado: (PDF ou imagem)

- A) Certificado, ou do atestado de conclusão do Ensino Médio (antigo 2º Grau);
- B) Histórico Escolar do Ensino Médio. (antigo 2º Grau);
- C) Certificado de reservista ou de alistamento no Serviço Militar ou comprovante da ativa para candidatos do sexo masculino entre 18 e 46 anos;
- D) Título Eleitoral (Maiores de 18 anos);
- E) Documento com número do CPF;
- F) Documento de identificação com foto, frente e verso, tal como Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte ou Carteira Profissional, expedidos pelas Secretarias Estaduais de Segurança Pública, pelo Departamento Nacional de Trânsito, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Departamento de Polícia Federal ou por Conselhos de Classe legalmente reconhecidos.

Documentação para Comprovação da Deficiência

FORMULÁRIO DE CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA, preenchido e assinado pelo médico, segundo o artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, ou que atenda o parecer CONJUR/TEM 444/11.

ANEXO IX

Observação:

Os candidatos com deficiência auditiva, deverão apresentar audiograma anexo ao formulário; Candidatos com deficiência visual e ou visão monocular, deverão apresentar TAMBÉM laudo oftalmológico, com acuidade visual, pela tabela de Snellen, com a melhor correção óptica ou

somatório do campo visual em graus.

Atenção: Não será aceito o documento de identidade em que se "Não Alfabetizado" ou que não permitir uma conferência da assinatura ou uma identificação fotográfica do candidato.

Observações Importantes:

I- Somente serão aceitos, para fins de comprovação de conclusão do Ensino Médio os seguintes documentos, além dos já citados nos itens A e B deste Edital: Certificado de certificação: a) na modalidade de Educação de Jovens e Adultos; b) na conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Médio - ENEM; c) Não há Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA; d) nos exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

II- Os candidatos que concluem o Ensino Médio no exterior devem apresentar, em substituição do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e ao Histórico Escolar, o Parecer de Equivalência de estudos emitidos por Secretaria de Estado da Educação.

III- A cópia de Diploma de Curso Superior devidamente registrado, acompanhada do original, substitui o Certificado de Conclusão do Ensino Médio e o Histórico Escolar do Ensino Médio (itens A e B).

IV- Os candidatos devem ficar atentos a todo o documento necessário para a realização da matrícula, pois não serão aceitos documentos fora dos prazos vencidos, sob pena de perder a vaga.

V- O candidato que escolhido pela reserva de vagas do Programa de Ações Afirmativas - PROAAf (Resolução N° 20/2013 do Conselho Universitário – Consun, com redação alterada pela Resolução N° 11/2022 do Consun) e que não cumpre os requisitos exigidos para uma modalidade de concorrência da mesma, perderá a vaga e será excluído do certificado.

Anexo IX

FORMULÁRIO DA CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

DADOS DO ESTUDANTE	
Nome:	Curso:
CPF:	CID:
Deficiência:	
CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA	
<input type="checkbox"/> Deficiência Física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de: <input type="checkbox"/> paraplegia <input type="checkbox"/> paraparesia <input type="checkbox"/> monoplegia <input type="checkbox"/> monoparesia <input type="checkbox"/> tetraplegia <input type="checkbox"/> tetraparesia <input type="checkbox"/> triplegia <input type="checkbox"/> triparesia <input type="checkbox"/> hemiplegia <input type="checkbox"/> hemiparesia <input type="checkbox"/> ostomia <input type="checkbox"/> amputação ou ausência de membro <input type="checkbox"/> paralisia cerebral <input type="checkbox"/> membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções	<input type="checkbox"/> III.a Visão Monocular – Conforme parecer CONJUR/TEM 444/11: cegueira legal em um olho, na qual a acuidade visual com melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) (ou cegueira declarada por oftalmologista). Obs: Anexar laudo oftalmológico, com acuidade visual, pela tabela de Snellen, com a melhor correção óptica ou somatório do campo visual em graus.

<input type="checkbox"/> nanismo (altura: _____) <input type="checkbox"/> outras – especificar: _____ Obs.: ANEXAR LAUDO DO ESPECIALISTA	<input type="checkbox"/> IV Deficiência intelectual - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como: <input type="checkbox"/> a) – Comunicação; <input type="checkbox"/> b) – Cuidado pessoal; <input type="checkbox"/> c) – Habilidades sociais; <input type="checkbox"/> d) – Utilização de recursos da comunidade; <input type="checkbox"/> e) – Saúde e segurança; <input type="checkbox"/> f) – Habilidades acadêmicas; <input type="checkbox"/> g) – Lazer; <input type="checkbox"/> h) – Trabalho. Obs: ANEXAR LAUDO DO ESPECIALISTA.
<input type="checkbox"/> II Deficiência Auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz. Obs: ANEXAR AUDIOGRAMA	<input type="checkbox"/> V Transtorno de Espectro Autista (Lei 12.764/2012). A pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) é considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos legais. Obs: ANEXAR LAUDO DO ESPECIALISTA. <input type="checkbox"/> VI Deficiência Múltipla – associação de duas ou mais deficiências. (Assinalar cada uma acima)
<input type="checkbox"/> III Deficiência visual <input type="checkbox"/> Cegueira - acuidade visual $\leq 0,05$ (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; <input type="checkbox"/> Baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; <input type="checkbox"/> Somatória da medida do campo visual em ambos os olhos igual ou menor que 60° Obs: Anexar laudo oftalmológico, com acuidade visual, pela tabela de Snellen, com a melhor correção óptica ou somatório do campo visual em graus.	<p style="text-align: center;">ASSINATURA E CARIMBO DO MÉDICO</p>
PARECER DA COMISSÃO	
<p style="text-align: center;">O parecer da comissão Especial para Análise de Laudo Médico de candidatos com Deficiência declara:</p> <input type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido 	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS DA COMISSÃO</p>



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Giroldo, Reitor**, em 19/09/2023, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.furg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0112983** e o código CRC **644ADF28**.